

**LEI COMPLEMENTAR Nº 384 DE 20 DE Dezembro DE 2024.**  
Projeto de Lei Complementar nº 018/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 093 de 22 de maio de 2006 que institui e estrutura a carreira de Auditor Tributário e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Adilson Gonçalves de Macedo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Barra do Garças aprovou e ele sanciona, na forma do *caput* do Art. 52, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera-se o inciso II do § 1º, do Art. 21, da Lei Complementar nº 093/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 (...)

§ 1º (...)

II - Ao Auditor Tributário que acumular os cargos de Supervisor da Equipe de Auditores, com algum cargo de Coordenação, Gerência, ou qualquer outro cargo de chefia dentro da Secretaria de Finanças, será devida a gratificação de produtividade fiscal máxima devida ao Auditor Tributário, nos termos do § 1º e inciso I deste artigo, e mais 54% (540 pontos) desta gratificação de produtividade fiscal máxima em razão do acúmulo de cargos.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 20 de dezembro de 2024.



**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO.**  
Prefeito Municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO  
*Andrea Magrini*  
Herbert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475/-0

**Andrea Carolina C. Magrini**  
Procuradora Jurídica - Port. nº 5.328/2003  
OAB/MT Nº 9579-B